



## CONGRESSO NACIONAL

### RELATORIA DO PROJETO DE LEI Nº 4/2020-CN – ALTERAÇÃO DA LDO 2020

PARECER Nº \_\_\_\_\_, DE 2020 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o Projeto de Lei nº 4, de 2020-CN, que “Altera a Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020.”

**Autor: PODER EXECUTIVO**

**Relator: Deputado CACÁ LEÃO**

### COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Do exame da proposição, verificamos que o texto não contraria as normas constitucionais, legais e regimentais pertinentes.

Sobre o mérito, consideramos pertinente a proposta do Poder Executivo, que busca solucionar a respeito da execução das programações decorrentes de emendas de comissão e de relator-geral. Segundo a lógica presente no projeto, os autores das emendas terão a atribuição de indicar os beneficiários finais da despesa e promover a priorização na aplicação dos recursos nos casos em que tenham efetivamente contribuído com o aumento do montante programado, mediante acréscimos aos valores originais constantes do PLOA.

Entendemos equilibrada a solução, a qual inclusive se assemelha bastante a dispositivo que constou do autógrafo da LDO 2020, também de nossa relatoria, e que acabou sendo vetado pelo Presidente à época.

Quanto à análise das emendas, entendemos que, malgrado as boas iniciativas apresentadas pelos nobres Pares, o mecanismo apresentado pelo Executivo deve ser o adotado no momento.

Ante todo o exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4, de 2020-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo, e pela rejeição de todas as emendas apresentadas.

Sala da Comissão, em

de

de 2020.

Deputado CACÁ LEÃO  
Relator